



**CREMERJ**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ESCLARECIMENTOS – Pregão Eletrônico n. 009/2018**

Prezado,

A comprovação do patrimônio líquido igual ou maior de 10% do valor total da contratação, só isenta a apresentação dos índices financeiros menores do que 1 (um) e não substitui o Balanço Patrimonial, conforme cláusula 14.3.3 do edital.

***“14.3.3 Comprovação de patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for inferior a 1 (um), através de Balanço Patrimonial e Livro diário do último exercício, devidamente registrados na junta comercial”.***

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2019.

KARLA DAMACENO PINHEIRO DOLEJSI  
Pregoeira  
CREMERJ

---

**De:** xxxxxxxx

**Enviada em:** quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 11:14

**Para:** licitacoes@crm-rj.gov.br

**Assunto:** Pregão Eletrônico 09/2018

Bom dia!

A comprovação do patrimônio líquido igual ou maior de 10% do valor total da licitação, isenta a apresentação do balanço patrimonial?

xxxxxxx